

exame classificatório

INICIE SUA JORNADA PROFISSIONAL!
Formação técnica, gratuita e de qualidade.

2025.2

EDITAL



**INSTITUTO
FEDERAL**
Piauí



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 30/2025 - PROEN/REI/IFPI, de 13 de junho de 2025.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), por meio da PRÓ-REITORIA DE ENSINO, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos ao Exame Classificatório para preenchimento de 1.025 (um mil e vinte e cinco) vagas, ofertadas para o segundo semestre letivo de 2025, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio, distribuídas nos campi Angical, Floriano, Parnaíba, Picos, Teresina Central, Teresina Dirceu Arcoverde e Teresina Zona Sul.

CRONOGRAMA DO EXAME CLASSIFICATÓRIO

ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	13/06/2025
Prazo para solicitação do nome social	16/06/2025
Resultado preliminar da solicitação de nome social	17/06/2025
Recurso referente ao resultado preliminar da solicitação de nome social	18/06/2025
Resultado final da solicitação de nome social	19/06/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	16/06/2025 a 07/07/2025

Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição	16/06/2025 a 29/06/2025
Resultado preliminar da solicitação de isenção	30/06/2025
Prazo para recurso do resultado preliminar da solicitação de isenção	01/07/2025
Resultado final da solicitação de isenção	02/07/2025
Prazo para pagamento da taxa de inscrição dos candidatos com isenção indeferida	01 a 08/07/2025
Prazo para solicitação da heteroidentificação	16/06/2025 a 07/07/2025
Prazo para solicitação de atendimento especial	16/06/2025 a 07/07/2025
Último dia para pagamento da inscrição (exclusivamente no Banco do Brasil) até às 16h	08/07/2025
Resultado preliminar da solicitação de heteroidentificação e de atendimento especial	10/07/2025
Recurso referente ao resultado preliminar da solicitação de heteroidentificação e de atendimento especial (on-line)	11/07/2025
Resultado final da heteroidentificação e do atendimento especial	16/07/2025
Divulgação do Local de Prova	30/07/2025
APLICAÇÃO DAS PROVAS	03/08/2025
Divulgação do gabarito preliminar	03/08/2025
Recurso referente ao gabarito preliminar	04/08/2025

Resultado dos recursos e divulgação do gabarito definitivo	06/08/2025
Consulta ao resultado individual do Exame Classificatório	13/08/2025
Resultado final do Exame Classificatório	15/08/2025

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>.

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Comissão, do IFPI, de supervisão e acompanhamento dos certames para ingresso de alunos e da Pró-Reitoria de Ensino, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Exame Classificatório, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e o acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no endereço eletrônico do IFPI <http://selecao.ifpi.edu.br/>.

2 DOS CURSOS

2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma **Concomitante** ao Ensino Médio, na modalidade **PRESENCIAL**, serão oferecidos aos candidatos que estarão cursando, em 2025, a 1ª ou a 2ª ou a 3ª série do Ensino Médio.

2.2 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma **Subsequente** ao Ensino Médio, na modalidade **PRESENCIAL**, serão oferecidos aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio até a data da matrícula.

3 DAS VAGAS DO EXAME CLASSIFICATÓRIO

3.1 O Exame Classificatório destina-se ao preenchimento das vagas constantes no ANEXO II, pelos candidatos aprovados, de acordo com o item 14 – DA CLASSIFICAÇÃO deste Edital.

3.2 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí reserva-se o direito de, ao final do período de inscrições, caso o número de inscritos seja menor ou igual ao número de vagas ofertadas, não submeter os candidatos à aplicação de provas.

3.3 O candidato na situação do item 3.2, que esteja em conformidade com os critérios especificados para a vaga escolhida para ingresso nos cursos técnicos do IFPI, deverá realizar sua matrícula juntamente com os demais candidatos aprovados neste Exame Classificatório, de acordo com o cronograma a ser publicado pelo campus para o qual se inscreveu.

3.4 O Instituto Federal do Piauí, conforme o Decreto nº 5.224, de 1º de outubro de 2004, goza de autonomia para criar, ampliar e remanejar vagas, organizar e extinguir cursos

técnicos de nível médio.

4 DA RESERVA DE VAGAS

4.1 As vagas reservadas neste edital, por curso e turno, para autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas (PPI), Quilombolas (Q) e para Pessoas com Deficiência (PcD), serão preenchidas, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, em proporção ao total de vagas, sendo que o mínimo será igual à soma de pretos, pardos e indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência do Estado do Piauí, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.1.1 Do total de vagas oferecidas pelo Instituto Federal do Piauí, a distribuição dar-se-á da seguinte maneira:

I - serão reservados 50% do total de vagas, para os estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental ou médio em escolas públicas, conforme o caso, de acordo com a Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023;

II - serão reservadas 5% das vagas para estudantes com deficiência (PcD) independente da origem escolar, raça/etnia ou renda; e

III - para a ampla concorrência, serão reservadas as vagas decorrentes da aplicação da diferença entre o número total de vagas ofertadas e as vagas estabelecidas nos incisos I e II.

4.1.2 Considera-se escola pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos da escola pública, na forma do item 4.1.1, devem atentar ao que segue:

I- Na forma Concomitante, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO o Ensino Fundamental em escola pública e esteja cursando a 1ª, 2ª e/ou 3ª série do Ensino Médio em escola pública**. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;

II- Na forma Subsequente, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO o Ensino Fundamental e TODO o Ensino Médio em escola pública**. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental o período que vai da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

4.2.1 Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.1.1, os candidatos que:

I. tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e/ou Médio em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou

III. tenham obtido certificado de Exames de Certificação de Competências; ou

IV. tenham obtido certificado de Avaliação de Jovens e Adultos realizado pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2.1.1 A Certificação obtida pelo ENEM, ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino NÃO comprova o curso completo do Ensino Fundamental ou Médio em Escola Pública.

4.2.1.2 É condicionada a matrícula dos candidatos às cotas da escola pública à confirmação de estudo integral em escola pública, das séries anteriores à certificação.

4.2.1.3 Somente serão aceitos os documentos citados no item 4.2.1, se o candidato comprovar ter estudado todas as séries do ensino fundamental e/ou médio, em escola pública, conforme o caso.

4.3 NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

I. cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental ou Ensino médio, conforme o caso, ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;

II. cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio.

4.3.1 Conforme o art. 19, incisos II, III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como instituições de ensino privadas as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

4.4 Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal per capita (“renda familiar por pessoa”) será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Exame Classificatório;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.4; e

III. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.4, pelo número de pessoas da família do candidato.

4.5 No cálculo referido no inciso I do subitem 4.4, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.6 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.4:

I. os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

4.7 No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados do Exame Classificatório.

5 DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

5.1 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento do quadro abaixo:

COTA	SIGLA	PÚBLICO
ESCOLA PÚBLICA com Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo	EP1-PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (concomitante) ou ensino fundamental e ensino médio em escolas públicas (subsequente).
	EP1-Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (concomitante) ou ensino fundamental e ensino médio em escolas públicas (subsequente).
	EP1-PcD	Candidatos com deficiência, independente de etnia, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (concomitante) ou ensino fundamental e ensino médio em escolas públicas (subsequente).
	EP1	Candidatos, independente de etnia, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (concomitante) ou ensino fundamental e ensino médio em escolas públicas (subsequente).
	EP2-PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (concomitante) ou ensino fundamental e ensino médio em escolas públicas

ESCOLA PÚBLICA Independente da Renda		(subsequente).
	EP2-Q	Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (concomitante) ou ensino fundamental e ensino médio em escolas públicas (subsequente).
	EP2-PcD	Candidatos com deficiência que, independente de etnia e independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (concomitante) ou ensino fundamental e ensino médio em escolas públicas (subsequente).
	EP2	Candidatos que, independente de etnia e independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (concomitante) ou ensino fundamental e ensino médio em escolas públicas (subsequente).
Ação Afirmativa IFPI	PcD	Candidatos com deficiência, independentemente da origem escolar, raça/etnia ou renda.
Ampla Concorrência	AC	Qualquer candidato independentemente da origem escolar, raça/etnia ou renda.

5.2 Para os fins deste Edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, entende-se:

I- por egresso de escola pública, o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino fundamental ou médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409, de 28/12/2016 e nº 14.723, de 13/11/2023);

II- por família (para aferição da renda familiar), a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;

III- por renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023;

IV- por renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa), a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023;

V- por pessoa com deficiência, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

VI- por quilombola, remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria,

dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

6 DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

6.1 De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI, **fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual** o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social por ele apontado, durante a realização de todas as etapas do Exame Classificatório, desde que observado o procedimento disposto no subitem 6.2.

6.1.1 Nome social é a designação pela qual a pessoa transgênero, travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

6.1.2 Identidade de gênero é a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

6.2 O candidato deverá solicitar no endereço <http://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma do certame, o uso do nome social anexando os seguintes documentos digitalizados em arquivo único em PDF:

I. Requerimento de solicitação de uso de nome social (ANEXO III);

II. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;

III. Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

IV. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;

V. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de idade (Anexo III).

6.3 O candidato que não anexar os documentos listados, conforme subitem 6.2, incisos I, II, III, IV e V, terá seu pedido de utilização do nome social indeferido.

6.4 Todas as publicações referentes ao Exame Classificatório serão divulgadas com o nome social pelo qual o candidato previamente optou na forma estabelecida neste Edital.

7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme o disposto no artigo 1º da Lei nº 13.656/2018, o candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional.

7.2 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será admitida exclusivamente via internet, no ato da inscrição, no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.3 Para ter direito à isenção, os candidatos com família inscrita no CadÚnico deverão:

a) preencher o formulário eletrônico na página do processo seletivo do IFPI, escolhendo a

inscrição do tipo ISENTO e procedendo com a inscrição no certame;

b) indicar, no formulário eletrônico "Dados Pessoais", o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e documento de identificação RG.

7.3.1 A Comissão Geral verificará o cumprimento do disposto no subitem 7.3, acessando o órgão gestor do CadÚnico para fins de deferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

7.3.2 Será INDEFERIDO o pedido de isenção para os candidatos que tiverem o NIS nas condições descritas abaixo, após verificação no órgão gestor do CadÚnico:

a) NIS inválido: NIS inválido;

b) NIS não cadastrado: NIS não identificado no Cadastro Único;

c) NIS excluído: NIS está excluído da base de dados do Cadastro Único;

d) NIS com renda fora do perfil: NIS identificado no Cadastro Único, com renda fora do perfil definido para a isenção;

e) NIS não é o da pessoa informada: nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único;

f) Cadastro desatualizado.

7.4 Sobre a atualização do sistema e consulta ao resultado de isenção de taxa de inscrição, observa-se o seguinte:

7.4.1 O sistema será atualizado diariamente e os candidatos poderão consultar o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição na página da seleção, acessando o sistema com seu login e senha.

7.4.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o resultado de sua solicitação de isenção e tomar as devidas providências caso necessário.

7.5 Em caso de DEFERIMENTO, o candidato estará com a inscrição realizada isenta e válida.

7.6 Em caso de INDEFERIMENTO, conforme o item 7.3.2, no período de solicitação da isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá procurar os CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) ou os órgãos que realizam o recadastramento, para atualização da situação no CadÚnico.

7.6.1 Após solicitar a atualização da situação no CadÚnico, o candidato deverá realizar a solicitação de RECURSO contra o indeferimento conforme cronograma do certame.

7.7 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 13.656/2018, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Exame Classificatório, se a falsidade for constatada antes do resultado final;

b) exclusão da lista de aprovados e/ou excedentes, se a falsidade for constatada após o resultado e antes da matrícula;

c) anulação da matrícula, se a falsidade for constatada após a sua realização.

7.8 O candidato que estiver isento do pagamento da taxa de inscrição que, após o resultado final da solicitação de isenção, realizar nova inscrição, perderá a condição de isento.

7.8.1 Após perder essa condição, o candidato deverá pagar o boleto gerado na nova inscrição para que ela seja validada e confirmada.

7.9 O resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma do certame.

7.9.1 O recurso contra o resultado preliminar, no caso de indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deverá ser solicitado no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>.

7.10 O resultado final da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado, exclusivamente, na página do processo seletivo.

8 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

8.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma do certame.

8.1.1 As inscrições serão realizadas utilizando o Gov.br.

8.1.2 O candidato que não tem cadastro no Gov.br deverá criar sua conta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>, para posteriormente realizar a inscrição.

8.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.3 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão Geral nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

8.4 Após o preenchimento do formulário de inscrição por meio da internet, o candidato deverá imprimir o boleto para pagamento da taxa no valor de **R\$ 15,00 (quinze reais)** e pagar **EXCLUSIVAMENTE** nas agências, aplicativo e caixas eletrônicos do **Banco do Brasil ou seus correspondentes bancários**.

8.4.1 O candidato que teve a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA, deverá realizar nova inscrição e gerar o boleto para pagamento, no prazo determinado no cronograma do certame.

8.5 A inscrição será confirmada somente após a confirmação do pagamento pelo Banco do Brasil nos prazos estipulados neste Edital.

8.6 O candidato concorrerá com um único número de inscrição, independente do sistema de vagas.

8.7 Caso queira realizar nova inscrição, o próprio candidato deverá cancelar a inscrição anterior.

8.7.1 Será considerada válida, para concorrer neste certame, apenas a última inscrição realizada, paga ou isenta.

8.8 A inscrição não será confirmada nos casos de pagamento agendado ou pagamento posterior ao prazo final.

8.9 O IFPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por qualquer motivo de

ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e demais procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

8.10 Após a efetivação da inscrição, não será permitida a troca da opção do Curso/Turno/*Campus*, e caso o candidato deseje realizar alguma alteração, deverá realizar nova inscrição conforme as especificações do **item 8**.

8.11 Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do Exame Classificatório.

8.12 O IFPI divulgará, no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>, os locais onde ocorrerá a aplicação das provas, contendo a relação nominal dos candidatos inscritos, o local e o número da sala.

8.13 O candidato poderá solicitar a retificação de seus dados pessoais (nome e data de nascimento) no dia da prova, se necessário, mediante comprovação ao fiscal de sala.

8.14 Em cada campus do IFPI, ofertante de vagas neste Edital, haverá ponto de atendimento para tirar dúvidas.

9 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DA PROVA (Candidato com deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e lactante)

9.1 O candidato com deficiência poderá solicitar condição especial para submeter-se à prova, mediante solicitação na página eletrônica <http://selecao.ifpi.edu.br/>, onde deverá:

I- anexar laudo médico LEGÍVEL, constando o CID (Classificação Internacional de Doenças), datado, carimbado e assinado pelo médico especialista, devendo informar, no laudo, os aparelhos ou equipamentos que usualmente utiliza, os quais serão colocados sob avaliação do sistema de segurança deste Exame Classificatório;

II- preencher, obrigatoriamente, o questionário, informando qual tipo de atendimento especial será necessário, de acordo com sua deficiência ou necessidade.

9.1.1 O candidato que não especificar a sua necessidade, conforme as exigências deste Edital, terá sua solicitação indeferida, e realizará sua prova sem o atendimento especial.

9.2 O tempo de realização da prova para os candidatos com deficiência será o observado na Lei nº. 7.873, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

9.2.1 Esse tempo poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência.

9.2.2 O candidato com deficiência que tenha solicitado atendimento especial para fazer a prova, deverá apresentar-se no local indicado no cartão de informação, para identificação e encaminhamento à sala de realização da prova, antes do início da mesma.

9.2.3 O candidato cuja deficiência impossibilite a leitura ou transcrição das questões para o Cartão-Resposta terá o auxílio de um fiscal especializado (LEDOR e/ou TRANSCRITOR) para fazê-lo, desde que solicitado como previsto no item 9.1.

9.3 A candidata lactante também poderá solicitar condição especial para realização da prova, mediante solicitação no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>, para adoção das providências necessárias, anexando Carteira de Identidade e CPF do(a) acompanhante.

9.3.1 A lactante deverá apresentar-se, antes do horário do início da prova, com o(a)

acompanhante (familiar ou pessoa indicada pela lactante) e a criança, que permanecerão em um ambiente reservado.

9.3.2 Cumprindo as exigências dispostas neste Edital, a candidata terá direito à amamentação por até 30 (trinta) minutos, a cada intervalo de 2 (duas) horas.

9.3.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

9.3.4 Em sala reservada, no momento da amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante.

9.3.5 O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.872, de 2019.

9.3.5.1 Será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação, para realização da prova.

9.3.6 Caso não leve acompanhante, não será disponibilizado responsável para a guarda da criança pela Comissão Geral do Exame Classificatório, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

9.4 Aos candidatos que não cumprirem as normas estabelecidas nos itens 9.1 e 9.3, conforme o caso, não será concedido o atendimento especial para realização da prova.

9.5 O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado conforme cronograma deste certame, no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>.

9.6 O candidato que estiver com a situação de sua solicitação deferida terá direito ao atendimento especial.

9.7 O candidato que estiver com a solicitação indeferida poderá solicitar recurso contra a decisão, conforme cronograma deste Edital.

9.8 A solicitação de recurso poderá ser feita no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>.

9.9 O resultado final das solicitações de atendimento especial será publicado, conforme o cronograma deste Edital, na página da seleção.

10 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

10.1 O candidato, para solicitar a heteroidentificação, deverá acessar a página eletrônica <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/>, com o GOV.BR.

10.1.1 Caso o candidato tenha dificuldade durante a solicitação da heteroidentificação, deverá entrar em contato com a Comissão Geral de Heteroidentificação pelo e-mail comissao.hi.rei@ifpi.edu.br.

10.2 No procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, a banca analisará o seguinte:

I - a autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição, no formulário eletrônico de heteroidentificação que será disponibilizado em <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/>;

II - única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação identificado pelas fotos e vídeos enviados, para aferição da condição

declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos;

III - dos candidatos autodeclarados indígenas, a análise será exclusivamente documental.

10.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

10.4 Da documentação para análise

10.4.1 Dos candidatos autodeclarados indígenas

I - a autodeclaração realizada pelo candidato no ato da solicitação da heteroidentificação, no formulário disponibilizado em <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/>;

II - documento de identificação com foto; caso seja menor de 18 anos, anexar também o documento de identificação com foto do(a) responsável;

III - anexar **pelo menos 1 (um) dos documentos listados** a seguir:

a) registro de nascimento indígena; ou

b) carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; ou

c) Histórico Escolar emitido por escola indígena; ou

d) memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

10.4.2 Dos candidatos autodeclarados quilombolas

I - a autodeclaração realizada pelo candidato no ato da solicitação da heteroidentificação, no formulário disponibilizado em <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/>;

II - documento de identificação com foto; caso seja menor de 18 anos, anexar também o documento de identificação com foto do(a) responsável;

III - anexar **pelo menos 1 (um) dos documentos listados** a seguir:

a) Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município estado de sua localização; ou

b) Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou

c) Declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

10.4.3 Dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos

I - a autodeclaração realizada pelo candidato no ato da solicitação da heteroidentificação, no formulário disponibilizado em <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/>;

II - documento de identificação com foto; caso seja menor de 18 anos, anexar também o documento de identificação com foto do(a) responsável;

III - duas fotos coloridas do pescoço para cima, individuais e recentes (tamanho máximo 20MB), sendo uma frontal (de frente) e uma de perfil (de lado), devendo

o candidato estar vestido, e conforme as seguintes características e orientações:

- boa iluminação;
- fundo branco;
- sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- sem filtros de edição;
- boa resolução; e
- preferencialmente, nos tamanhos 5cm x 7cm (ou superior);

Exemplo:



IV - um vídeo individual recente (tamanho máximo 20MB), de até 30 segundos de duração, aparecendo do pescoço para cima, mostrando o rosto de frente (devendo o candidato estar vestido), no qual o candidato deverá falar: **EU, “FALE SEU NOME COMPLETO”, ME AUTODECLARO PRETO(A) OU PARDO(A);**

V - o vídeo deverá estar de acordo com as seguintes características e orientações:

- boa iluminação;
- fundo branco;
- sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- sem filtros de edição; e
- boa resolução.

10.5 O indeferimento da autodeclaração do candidato será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação no parecer da Comissão de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, tendo o candidato que acompanhar seu resultado na página eletrônica <http://selecao.ifpi.edu.br/>.

10.6 No caso de indeferimento da solicitação de heteroidentificação do candidato, poderá ser aberta uma solicitação de recurso contra o resultado preliminar.

10.7 No prazo definido para a solicitação de recurso, conforme o cronograma do Edital, o candidato deverá acessar a página eletrônica <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/>, realizar a inscrição para solicitação de recurso, e enviar a documentação novamente, com a correção da documentação, vídeo ou foto, encaminhado anteriormente.

10.8 Os resultados preliminar e final das avaliações de heteroidentificação dos candidatos serão publicados na página eletrônica <http://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma do certame.

10.9 O indeferimento da solicitação de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos e da análise documental dos autodeclarados indígenas ou quilombolas

impede que o candidato concorra para cotas raciais neste certame.

10.9.1 Da decisão da banca de validação de autodeclaração recursal não caberá recurso.

10.10 Os candidatos que estiverem com a inscrição confirmada, pela isenção da taxa de inscrição ou pelo pagamento do boleto, e que não enviarem os documentos exigidos ou tiverem sua solicitação de heteroidentificação indeferida, serão remanejados para concorrer às vagas da ampla concorrência.

10.11 Fica resguardado o nome dos membros das comissões de heteroidentificação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, caso necessário.

Parágrafo único. A qualquer tempo, o IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula cancelada.

11 DA PROVA PRESENCIAL

11.1 A realização das provas ocorrerá em data, horário e local previamente divulgados.

11.1.1 A prova terá duração de 04 (quatro) horas.

11.1.2 No dia da realização da prova, não será permitida a entrada do candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

11.1.3 Após identificar-se e ingressar na sala de aplicação da prova, o candidato somente poderá retirar-se para alguma necessidade após o início da prova, e sua saída antes do início da prova acarretará na sua eliminação.

11.2 A prova deste Exame Classificatório será realizada nas cidades de Angical, Floriano, Parnaíba, Picos, e Teresina.

11.3 O Caderno de Prova conterá 60 (sessenta) questões, sendo 30 (trinta) de Língua Portuguesa e 30 (trinta) de Matemática, cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, com uma única opção correta. O conteúdo programático das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática constam do Anexo X deste Edital.

11.3.1 As respostas às questões deverão, obrigatoriamente, ser transcritas para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido utilizado na correção eletrônica.

11.3.2 O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá preenchê-lo observando as seguintes orientações:

- a) Não haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato, quando houver marcação rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou que ultrapasse os limites do campo;
- b) O candidato deve cuidar do seu Cartão-Resposta, evitando amassá-lo, molhá-lo, dobrá-lo, rasgá-lo, manchá-lo ou danificá-lo de qualquer outra forma. Caso contrário, poderá ocorrer a impossibilidade de realização da leitura óptica, e o candidato será responsável pelos prejuízos decorrentes dessa situação.

11.4 O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento oficial com foto e caneta esferográfica de tubo transparente e tinta azul ou preta.

11.5 Para ingresso no local de prova, é obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

11.5.1 Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

I- cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal;

II- cédula de identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros;

III- identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenham validade como documento de identidade;

IV- Carteira de Trabalho, emitida após 27 de janeiro de 1997;

V- Certificado de Dispensa de Corporação, desde que contenha foto;

VI- Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

VII- Passaporte;

VIII- Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

IX- documentos digitais com foto (CNH digital e RG digital), obrigatoriamente apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.5.2 Candidatos que solicitaram o Nome Social devem apresentar a Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2011, ambos do Estado do Piauí.

11.6 Não será permitido ao candidato o acesso à sala de prova com documento diferente dos constantes nos subitens 11.5.1 ou 11.5.2.

11.7 O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá apresentar um Boletim de Ocorrência, expedido por órgão policial e emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas.

11.8 O candidato só poderá sair definitivamente da sala após pelo menos 1 hora do início da prova, e somente depois de assinar a lista de presença, devolver o Caderno de Provas e o Cartão-Resposta.

11.9 O candidato poderá levar o Caderno de Provas faltando uma hora para o término da prova.

11.10 Os três últimos candidatos a concluir a prova deverão permanecer na sala e só serão liberados ao mesmo tempo, após entregarem o Cartão-Resposta e assinarem a lista de presença.

11.11 Será eliminado do Exame Classificatório o candidato que:

I- durante a realização da prova mantiver comunicação com outro candidato;

II- proceder a qualquer consulta fazendo uso de: livros, códigos, manuais, revistas, jornais ou outros tipos de impressos de quaisquer espécies, anotações, agendas manual ou eletrônica, telefone celular, máquina calculadora, relógio de pulso, aparelhos eletrônicos ou quaisquer aparelhos de telecomunicações;

III- portar celular, ainda que não o esteja manuseando, que emita algum tipo de efeito sonoro, como: som de alarme, toque do celular ou bipes;

IV- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, desacatar o fiscal ou cometer qualquer ato desabonador da conduta na sala de prova;

V- deixar de assinar a lista de presença na sala de prova;

VI- ausentar-se da sala de prova, durante sua realização, sem autorização do fiscal e sem o devido acompanhamento do fiscal volante;

VII- utilizar-se de quaisquer meios ou expedientes ilícitos para se beneficiar na prova ou beneficiar alguém;

VIII- obter pontuação igual a ZERO em qualquer uma das disciplinas contidas no Caderno de Prova;

IX- não devolver o Cartão-Resposta ao fiscal da sala;

X- ingressar e/ou permanecer no centro de aplicação portando arma branca e/ ou arma de fogo;

XI- desrespeitar as normas contidas neste Edital.

11.12 Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

11.13 A Comissão Geral do Exame Classificatório não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas ou deixados no local, nem por danos a eles causados.

11.14 O candidato poderá levar água e/ou lanches, acondicionados preferencialmente em recipientes de material transparente.

11.15 Não haverá segunda chamada para realização da prova. O não comparecimento na data e horário da prova estabelecidos no cronograma do evento implicará a eliminação automática do candidato.

12 DO GABARITO E DO RECURSO

12.1 O Gabarito Preliminar será divulgado no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/> conforme cronograma deste certame.

12.2 Serão admitidos recursos contra a formulação de questões e contra o gabarito preliminar oficial.

12.3 Os recursos dos candidatos referentes ao gabarito da prova deverão ser solicitados por meio do endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>.

12.4 Os recursos somente serão analisados se solicitados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

12.5 Se do exame de recurso contra o Gabarito Preliminar da prova escrita objetiva resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

12.6 O Resultado dos Recursos e o Gabarito Definitivo serão divulgados no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma deste certame.

13 DA CONSULTA AO RESULTADO INDIVIDUAL

13.1 O candidato poderá consultar o resultado individual, que será disponibilizado no sistema de seleção, conforme cronograma deste certame, acessando a página eletrônica <http://selecao.ifpi.edu.br/>, com seu login e senha.

13.2 Será disponibilizado o espelho do cartão resposta para visualização.

13.3 Em face do caráter objetivo da prova e da apuração dos resultados por meio eletrônico, não será concedida revisão da prova objetiva, nem recontagem de pontos.

14 DA CLASSIFICAÇÃO

14.1 Para classificação, será considerado o somatório dos pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa e de Matemática, sendo aprovados os candidatos que obtiverem pontuação dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.

14.2 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo estabelecido para cada curso na forma do Quadro de Vagas (Anexo II).

14.3 Será adotada, nos termos da Lei nº 14.723, de 13/11/2023, a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral de todos os candidatos por notas, independentemente de modalidade de concorrência (ampla concorrência ou ações afirmativas) e, posteriormente, a classificação dos candidatos para as vagas reservadas à política de ações afirmativas.

14.4 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas) que, na classificação geral referida no item 14.3, tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas por curso e turno na modalidade de ampla concorrência, serão classificados nessa modalidade.

14.5 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas) e que não sejam selecionados nas vagas de ampla concorrência, serão classificados para preencher as vagas na seguinte ordem, conforme o Art. 14 da Portaria MEC nº 2.027, de 16/11/2023:

I - integralmente em escola pública, independentemente de renda;

II - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;

III - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem quilombolas;

IV - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;

V - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;

VI - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;

VII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem quilombolas; e

VIII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

14.6 No caso de não preenchimento das vagas, as remanescentes deverão ser destinadas aos estudantes que concorram às vagas reservadas descritas nos incisos de I a VIII, do item 14.5, na seguinte ordem: VIII, VII, VI, IV, III, II, V e I.

14.7 Caso não haja mais estudantes com perfil socioeconômico para ocupar as vagas reservadas para as ações afirmativas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência.

14.8 A classificação dos candidatos terá o acompanhamento e a responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino e da Comissão Geral do Exame Classificatório.

14.9 Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

I. apresentar maior média final em Língua Portuguesa;

II. apresentar maior média final em Matemática;

III. tiver maior idade.

15 DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final será publicado na página da seleção <http://selecao.ifpi.edu.br/>, na data estabelecida no cronograma deste certame.

15.2 Contra o resultado final não caberá recurso.

16 DAS MATRÍCULAS

16.1. As informações sobre as matrículas dos candidatos aprovados, serão divulgadas oportunamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br> e na página da seleção <http://selecao.ifpi.edu.br/>.

16.1.1. Somente poderá realizar a matrícula o candidato na situação de aprovado no Exame Classificatório.

16.1.2 A documentação para matrícula está disponível no Anexo IV deste Edital.

16.1.3 O candidato que não apresentar, no período da matrícula, os documentos de que tratam os itens: **A (DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA BÁSICA A TODAS AS COTAS E AMPLA CONCORRÊNCIA)** e **B (DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA POR COTA)**, conforme o caso, perderá o direito à vaga.

16.2 O IFPI divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, até a 4ª chamada, as convocações para matrícula dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes.

16.2.1 As chamadas seguintes serão feitas por contato telefônico ou comunicação por e-mail, ficando a critério do controle acadêmico do *campus*.

16.3 O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não a efetuar no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.

17 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS

17.1 Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 01 novembro de 2018, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:

COTA	REMANEJAMENTO DAS VAGAS
EP1-PPI	EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC
EP1-Q	EP1-Q > EP1-PPI > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC
EP1-PcD	EP1-PCD > EP1-PPI > EP1-Q > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC
EP2-PPI	EP2-PPI > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC
EP2-Q	EP2-Q > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-PCD > EP1 > EP2 > AC
EP2-PcD	EP2-PCD > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP1-Q > EP1 > EP2 > AC
EP1	EP1 > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP2 > AC
EP2	EP2 > EP1-PPI > EP1-Q > EP1-PCD > EP2-PPI > EP2-Q > EP2-PCD > EP1 > AC
PcD	PcD > AC

Prioridade do remanejamento das vagas ociosas:

I- Autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas;

II- Pessoas com deficiência e;

III- Apenas escola pública:

a) baixa renda;

b) independente de renda.

18 DA REOPÇÃO DE CURSO

18.1 A reopção de curso é uma forma de mobilidade, regulamentada por este Edital e condicionada à existência de vagas no *campus* para o qual o candidato se inscreveu, visando preencher vagas remanescentes em outro curso do mesmo *campus*.

19 DAS CONDIÇÕES PARA A REOPÇÃO DE CURSO

19.1 Somente poderão solicitar a reopção de curso para o preenchimento das vagas remanescentes do Exame Classificatório, os candidatos na situação de EXCEDENTES deste Edital, após finalizadas as matrículas de todos os candidatos aprovados na primeira e demais chamadas.

19.2 Os candidatos, na condição de EXCEDENTES, serão convocados para confirmação de interesse na reopção de curso, com data a ser publicada pelo *campus* para o qual fez a inscrição.

19.3 A convocação para se inscrever na reopção de curso será publicada no sítio

<https://www.ifpi.edu.br/>.

19.4 A reopção de curso ocorrerá somente nos campi nos quais houver vagas remanescentes, após esgotadas todas as chamadas dos cursos listados neste Edital.

19.5 O candidato poderá optar por mais de um curso e será levada em consideração a ordem de preferência da opção escolhida, desde que haja vaga.

19.6 O candidato só poderá solicitar a reopção de curso no *campus* para o qual se classificou como EXCEDENTE.

19.7 A solicitação de reopção de curso não elimina a condição da ordem de classificação do resultado final deste Edital. O candidato somente será excluído da ordem caso efetue a matrícula no curso solicitado na reopção.

20 DAS INSCRIÇÕES NA REOPÇÃO

20.1 Os candidatos convocados para confirmar interesse na reopção de curso deverão dirigir-se ao *campus* para o qual fizeram a inscrição no Exame Classificatório e preencher o formulário de reopção, no controle acadêmico.

20.2 O candidato deverá, no ato da inscrição da reopção, apresentar os seguintes documentos:

I- Documento de identificação com foto;

II- Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido.

20.3 Caso o candidato seja menor de idade, deverá comparecer acompanhado de um dos pais ou representante legal, que deverá também apresentar os documentos pessoais (RG e CPF).

20.4 O candidato que não apresentar os documentos listados conforme subitem 20.2 ou, se menor, não estiver acompanhado de um dos pais ou do representante legal não poderá se inscrever na reopção de curso.

21 DAS VAGAS DA REOPÇÃO

21.1 O Edital de reopção de curso destina-se ao preenchimento, EXCLUSIVAMENTE, das vagas remanescentes do Exame Classificatório, contidas neste Edital.

21.2 As vagas serão redistribuídas conforme Anexo II, pelos candidatos excedentes deste Edital, e de acordo com o item 14 – DA CLASSIFICAÇÃO do referido Edital.

21.3 O candidato que solicitar a reopção de curso para vagas remanescentes do Exame Classificatório obedecerá à ordem de classificação considerando as vagas destinadas aos candidatos de ampla concorrência e de ações afirmativas (cotas), bem como seus critérios e normas, adotados neste Edital.

21.4 Os recursos do resultado da reopção de curso devem ser solicitados no controle

acadêmico do *campus* para o qual o candidato fez a inscrição, conforme data a ser publicada pelo *campus*.

21.5 A realização do processo de reopção fica sob a responsabilidade da Direção-Geral do *campus*, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação deste certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

22 DAS ORIENTAÇÕES FINAIS

22.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como os documentos exigidos para a matrícula, conforme Anexos IV e VII.

22.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio dos endereços eletrônicos <http://selecao.ifpi.edu.br/>, e <https://ifpi.edu.br/>, eventuais alterações referentes ao Exame Classificatório.

22.3 A matrícula do candidato está condicionada à comprovação de atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial àqueles previstos na Lei nº 12.711/2012 (que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio) e em outras regulamentações em vigor.

22.4 Na hipótese de força maior, a Pró-Reitoria de Ensino fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no sítio <https://www.ifpi.edu.br/>, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

22.5 Ressalta-se que, nos termos da Resolução CFC n.º 1.645, de 9 de dezembro de 2021, o aluno concludente do Curso Técnico em Contabilidade, deste Exame Classificatório, não realizará o Exame de Suficiência e, conseqüentemente, o seu Diploma não será registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

22.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

22.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino.

Parágrafo único. Fica eleito o Foro da Cidade de Teresina, capital do Piauí, para dirimir questões do presente Exame Classificatório.

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Anexo X - MATRIZ SAIFPI (Conteúdo Programático) (anexado em 13/06/2025 10:23:01)
- **Anexo #2.** Anexo I ao IX (anexado em 13/06/2025 10:29:05)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Odimogenes Soares Lopes, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEN-IFPI**, em 13/06/2025 15:17:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 356455

Código de Autenticação: c5a9bd2f45



Matemática

Concomitante/Subsequente



INSTITUTO
FEDERAL
Piauí



Matemática

Concomitante/Subsequente



INSTITUTO FEDERAL
Piauí

EIXOS DO CONHECIMENTO		EIXOS COGNITIVOS	DESCRIÇÃO
	Álgebra	Compreender e aplicar conceitos e procedimentos	Analisar crescimento/decrescimento, zeros de funções reais apresentadas em gráficos
	Álgebra	Resolver problemas e argumentar	Resolver problemas que envolvam variação de proporcionalidade direta ou inversa entre duas ou mais grandezas, inclusive escalas, divisões proporcionais e taxa de variação
	Álgebra	Resolver problemas e argumentar	Resolver problemas que envolvam função afim
	Álgebra	Resolver problemas e argumentar	Resolver problemas de máximos e mínimos modelados por uma função do 2º grau

Matemática

Concomitante/Subsequente



INSTITUTO FEDERAL
Piauí

EIXOS DO CONHECIMENTO		EIXOS COGNITIVOS	DESCRIÇÃO
	Álgebra	Compreender e aplicar conceitos e procedimentos	Identificar a representação algébrica e/ou gráfica de uma função exponencial
	Álgebra	Compreender e aplicar conceitos e procedimentos	Identificar a representação algébrica e/ou gráfica de uma função logarítmica, reconhecendo-a como inversa da função exponencial
	Álgebra	Resolver problemas e argumentar	Resolver problemas que envolvam função exponencial ou função logarítmica

Matemática

Concomitante/Subsequente



INSTITUTO FEDERAL
Piauí

EIXOS DO CONHECIMENTO		EIXOS COGNITIVOS	DESCRIÇÃO
	Geometria	Compreender e aplicar conceitos e procedimentos	Identificar propriedades e relações existentes entre os elementos de um triângulo (condição de existência, relações de ordem entre as medidas dos lados e as medidas dos ângulos internos, soma dos ângulos internos, determinação da medida de um ângulo interno ou externo)
	Geometria	Compreender e aplicar conceitos e procedimentos	Reconhecer polígonos semelhantes ou as relações existentes entre ângulos e lados correspondentes nesses tipos de polígonos
	Geometria	Resolver problemas e argumentar	Resolver problemas que envolvam relações métricas do triângulo retângulo, incluindo o teorema de Pitágoras
	Geometria	Resolver problemas e argumentar	Resolver problemas que envolvam polígonos semelhantes
	Geometria	Resolver problemas e argumentar	Resolver problemas que envolvam razões trigonométricas no triângulo retângulo (seno, cosseno, tangente)

Matemática

Concomitante/Subsequente

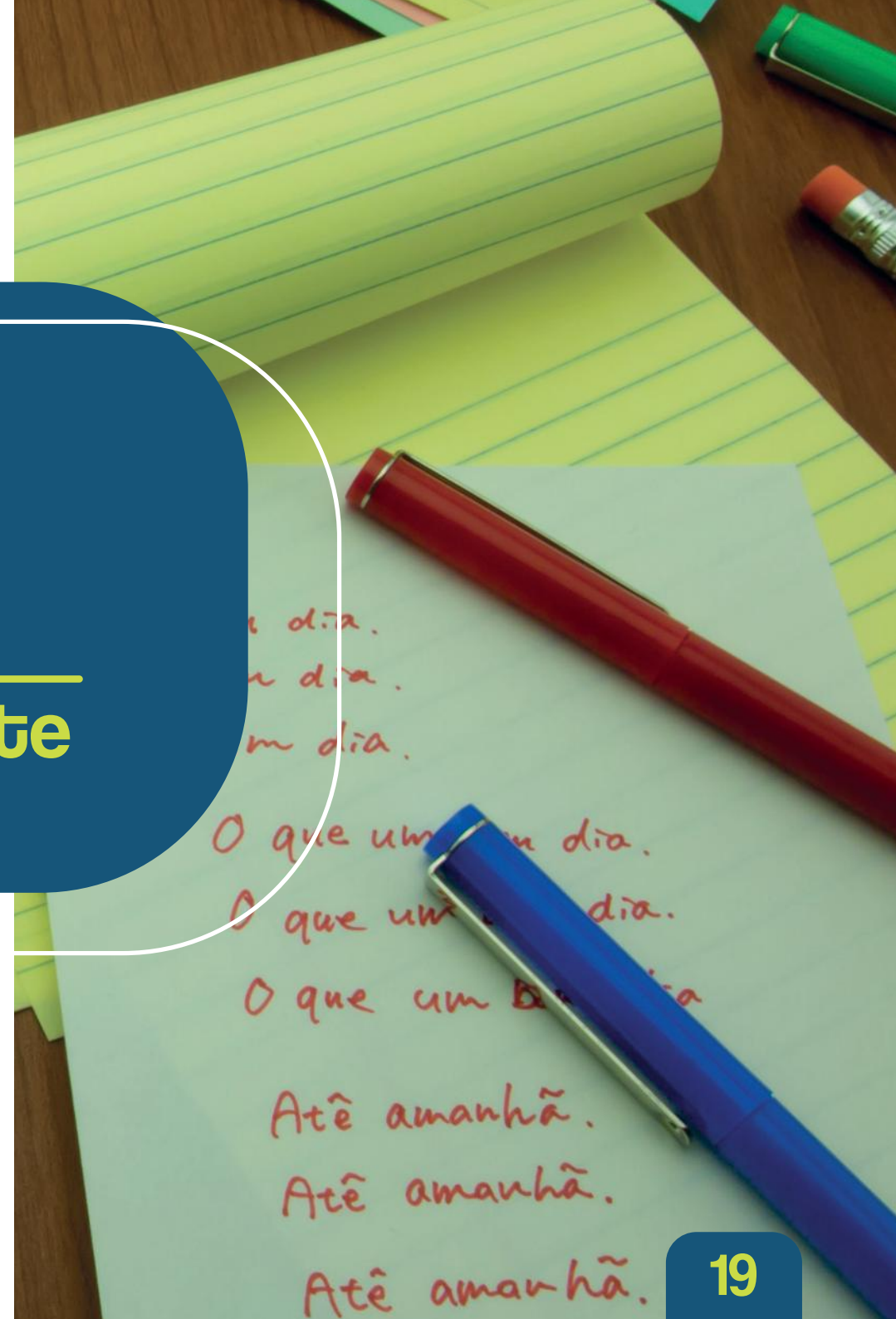


INSTITUTO FEDERAL
Piauí

EIXOS DO CONHECIMENTO	EIXOS COGNITIVOS	DESCRIÇÃO
Grandezas e Medidas	Resolver problemas e argumentar	Resolver problemas que envolvam área de figuras planas
Números	Compreender e aplicar conceitos e procedimentos	Calcular o resultado de adições, subtrações, multiplicações ou divisões envolvendo números reais
Números	Resolver problemas e argumentar	Resolver problemas que envolvam porcentagens, incluindo os que lidam com acréscimos e decréscimos simples, aplicação de percentuais sucessivos e determinação das taxas percentuais
Números	Compreender e aplicar conceitos e procedimentos	Identificar e resolver problemas envolvendo sequências numéricas, em particular progressões aritméticas e geométricas

Língua Portuguesa

Concomitante/Subsequente



Língua Portuguesa

Concomitante/Subsequente



INSTITUTO FEDERAL
Piauí

EIXOS DO CONHECIMENTO		EIXOS COGNITIVOS	DESCRIÇÃO
	Leitura	Analisar	Analisar elementos constitutivos de textos pertencentes ao domínio literário
	Leitura	Analisar	Analisar a intertextualidade entre textos literários ou entre estes e outros textos verbais ou não verbais
	Leitura	Analisar	Inferir a presença de valores sociais, culturais e humanos em textos literários
	Leitura	Analisar	Inferir informações implícitas em distintos textos
	Leitura	Analisar	Distinguir fatos de opiniões em textos
	Leitura	Analisar	Inferir, em textos multissemióticos, efeitos de humor, ironia e/ou crítica

Língua Portuguesa

Concomitante/Subsequente



INSTITUTO FEDERAL
Piauí

EIXOS DO CONHECIMENTO		EIXOS COGNITIVOS	DESCRIÇÃO
	Leitura	Analisar	Analisar marcas de parcialidade em textos jornalísticos
	Leitura	Analisar	Analisar a relação temática entre diferentes gêneros jornalísticos
	Leitura	Avaliar	Avaliar diferentes graus de parcialidade em textos jornalísticos
	Leitura	Reconhecer	Identificar o uso de recursos persuasivos em textos verbais e não verbais
	Leitura	Reconhecer	Identificar elementos constitutivos de textos pertencentes ao domínio jornalístico/midiático
	Leitura	Reconhecer	Identificar teses/opiniões/ posicionamentos explícitos e argumentos em textos

Língua Portuguesa

Concomitante/Subsequente



INSTITUTO FEDERAL
Piauí

EIXOS DO CONHECIMENTO	EIXOS COGNITIVOS	DESCRIÇÃO
Análise linguística/ Semiótica	Analisar	Analisar o uso de figuras de linguagem como estratégia argumentativa
Análise linguística/ Semiótica	Analisar	Analisar os efeitos de sentido dos tempos, modos e/ou vozes verbais com base no gênero textual e na intenção comunicativa
Análise linguística/ Semiótica	Analisar	Analisar os mecanismos que contribuem para a progressão textual
Análise linguística/ Semiótica	Analisar	Analisar os processos de referência lexical e pronominal
Análise linguística/ Semiótica	Analisar	Analisar as variedades linguísticas em textos
Análise linguística/ Semiótica	Analisar	Analisar os efeitos de sentido produzidos pelo uso de modalizadores em textos diversos
Análise linguística/ Semiótica	Avaliar	Avaliar a adequação das variedades linguísticas em contextos de uso
Análise linguística/ Semiótica	Avaliar	Avaliar a eficácia das estratégias argumentativas em textos de diferentes gêneros
Análise linguística/ Semiótica	Reconhecer	Identificar os recursos de modalização em textos diversos



INSTITUTO
FEDERAL
Piauí

ENDEREÇO: Av. Pres. Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel,
Teresina - PI. CEP: 64053-390 | FONE: (86) 3131.1400

Documento Digitalizado Público

Anexo X - MATRIZ SAIFPI (Conteúdo Programático)

Assunto: Anexo X - MATRIZ SAIFPI (Conteúdo Programático)
Assinado por: -
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

ANEXO I

QUADRO DE ENDEREÇO DOS CAMPI

1. **Campus Angical:** Rua Nascimento, 746, Centro, CEP: 64410-000, Angical do Piauí/PI (Antiga AABB). Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/angical.
2. **Campus Floriano:** Rua Francisco Urquiza Machado, 462, Bairro Campo Velho, CEP: 64.808-475, Floriano/PI. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/floriano.
3. **Campus Parnaíba:** Avenida Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64.211-145, Parnaíba/PI. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/parnaiba.
4. **Campus Picos:** Avenida Pedro Marques de Medeiros, S/N, Bairro Pantanal, CEP: 64605-500, Picos (PI). Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/picos.
5. **Campus Teresina Dirceu:** Rua Dona Amélia Rubim, S/N, Renascença II, CEP: 64082-140, Teresina/PI. Endereço eletrônico: <http://www.ifpi.edu.br/dirceu>.
6. **Campus Teresina Central:** Praça da Liberdade, 1597, Centro, Prédio “B”, CEP: 64000-040, Teresina/PI. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/teresinacentral.
7. **Campus Teresina Zona Sul:** Avenida Pedro Freitas, 1020, Bairro São Pedro, CEP: 64018-000, Teresina/PI. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/teresinazonasul.

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

1. CAMPUS ANGICAL

EIXO	CÓD.	CURSO	FORMA DE ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OFERTADAS									
						PcD	COTA: ESCOLA PÚBLICA com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				COTA: ESCOLA PÚBLICA Independente da renda				AC
							EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PcD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PcD	EP2	
PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	01	TÉCNICO EM ALIMENTOS	CONCOMITANTE/ SUBSEQUENTE	TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	17	
					40										

2. CAMPUS FLORIANO

EIXO	CÓD.	CURSO	FORMA DE ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OFERTADAS									
						PcD	COTA: ESCOLA PÚBLICA com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				COTA: ESCOLA PÚBLICA Independente da renda				AC
							EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PcD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PcD	EP2	
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	03	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
					40										

3. CAMPUS PARNAÍBA

EIXO	CÓD.	CURSO	FORMA DE ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OFERTADAS									
						PcD	COTA: ESCOLA PÚBLICA com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				COTA: ESCOLA PÚBLICA Independente da renda				AC
							EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PcD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PcD	EP2	
GESTÃO E NEGÓCIOS	04	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	CONCOMITANTE/ SUBSEQUENTE	TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
AMBIENTE E SAÚDE	05	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
					80										

4. CAMPUS PICOS

EIXO	CÓD.	CURSO	FORMA DE ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OFERTADAS									
						PcD	COTA: ESCOLA PÚBLICA com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				COTA: ESCOLA PÚBLICA Independente da renda				AC
							EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PcD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PcD	EP2	
GESTÃO E NEGÓCIOS	06	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	CONCOMITANTE/ SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
					40										

5. CAMPUS TERESINA DIRCEU

EIXO	CÓD.	CURSO	FORMA DE ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OFERTADAS									
						PcD	COTA: ESCOLA PÚBLICA com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				COTA: ESCOLA PÚBLICA Independente da renda				AC
							EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PcD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PcD	EP2	
GESTÃO E NEGÓCIOS	02	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	CONCOMITANTE/ SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
					40										

6. CAMPUS TERESINA CENTRAL

EIXO	CÓD.	CURSO	FORMA DE ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OFERTADAS									
						PcD	COTA: ESCOLA PÚBLICA com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				COTA: ESCOLA PÚBLICA Independente da renda				AC
							EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PcD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PcD	EP2	
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	07	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	08	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
GESTÃO E NEGÓCIOS	09	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
GESTÃO E NEGÓCIOS	10	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
GESTÃO E NEGÓCIOS	11	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
GESTÃO E NEGÓCIOS	12	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
CONTROLES E PROCESSOS INDUSTRIAIS	13	TÉCNICO EM ELETRÔNICA	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
CONTROLES E PROCESSOS INDUSTRIAIS	14	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
CONTROLES E PROCESSOS INDUSTRIAIS	15	TÉCNICO EM MECÂNICA	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
CONTROLES E PROCESSOS INDUSTRIAIS	16	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
CONTROLES E PROCESSOS INDUSTRIAIS	17	TÉCNICO EM SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
SEGURANÇA	18	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
AMBIENTE E SAÚDE	19	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	SUBSEQUENTE	TARDE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
AMBIENTE E SAÚDE	20	TÉCNICO EM CUIDADOS DE IDOSOS	SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
GESTÃO E NEGÓCIOS	21	TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS	SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
					600										

7. CAMPUS TERESINA ZONA SUL

EIXO	CÓD.	CURSO	FORMA DE ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OFERTADAS									
						PcD	COTA: ESCOLA PÚBLICA com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				COTA: ESCOLA PÚBLICA Independente da renda				AC
							EP1-PPI	EP1-Q	EP1-PcD	EP1	EP2-PPI	EP2-Q	EP2-PcD	EP2	
INFRAESTRUTURA	22	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	NOITE	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
AMBIENTE E SAÚDE	23	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	MANHÃ	40	2	8	1	2	1	7	0	1	1	17
PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	24	TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	MANHÃ	35	2	7	1	1	1	6	0	1	1	15
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	25	TÉCNICO EM QUÍMICA	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	NOITE	35	2	7	1	1	1	6	0	1	1	15
TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	26	TÉCNICO EM GASTRONOMIA	CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE	TARDE	35	2	7	1	1	1	6	0	1	1	15
					185										

ANEXO III
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Conforme o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual, o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas da Chamada Pública.

O candidato deverá preencher este requerimento de solicitação de uso de nome social e apresentar os seguintes documentos:

- I. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;
- II. Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- III. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de 18 anos;
- IV. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de 18 anos.

“Desejo utilizar nome social, de acordo com minha identidade de gênero, assumindo inteira responsabilidade e ciente de que este constará em lista de chamada, e demais documentos referentes a este processo (Portaria MEC. 1.612/2011; Resolução CNCD/LGBT 12/2015)”.

Nome Social: _____

Nome Civil: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ RG _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone(s): _____

Assinatura do Solicitante

***Preencher este campo se o solicitante for menor de 18 anos**

Eu, _____, pai
()/mãe () autorizo meu (minha) filho(a) _____ a usar o
nome social em todos os documentos do Exame Classificatório.

_____, _____, de _____, de 20____.

Assinatura dos pais ou responsável legal

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS BÁSICOS PARA TODOS OS APROVADOS, INDEPENDENTE DA COTA

- I. Documento de Identidade;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- III. Candidato menor de 18 anos deverá anexar os documentos RG e CPF do responsável legal;
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VI. Título de Eleitor;
- VII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX. Comprovante de endereço;
- X. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XI. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a assinar no ato da matrícula).

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ESPECÍFICOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

a) FORMA CONCOMITANTE

- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio.

b) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

- I. Laudo médico original, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ESPECÍFICOS PARA OS APROVADOS NAS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS DE ESCOLA PÚBLICA

3.1 (EP1-PPI) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.

a) FORMA CONCOMITANTE

- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme modelo - ANEXO V;
- IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

b) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;
- IV. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme modelo - ANEXO VI.

c) **COTA PARA CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA (EP1-PPI)**

Além dos documentos acima citados, o candidato autodeclarado indígena deverá obrigatoriamente anexar o mesmo documento utilizado na heteroidentificação:

- I - cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI); ou
- II - declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local; ou
- III - Histórico Escolar emitido por escola indígena; ou
- IV - memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

3.2 (EP1-Q) Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.

a) FORMA CONCOMITANTE

- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme modelo - ANEXO V;
- IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

b) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

IV. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme modelo - ANEXO VI.

c) COTA PARA CANDIDATO AUTODECLARADO QUILOMBOLA (EP1-Q)

Além dos documentos acima citados, o candidato autodeclarado quilombola deverá obrigatoriamente anexar o mesmo documento utilizado na heteroidentificação:

I - Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou

II - comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou

III - declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato, nacionalidade, etnia a que pertence, domicílio/comunidade, nome da mãe do candidato, nome do pai, nº do registro civil (RG) e cadastro de pessoa física (CPF).

3.3 (EP1-PcD) Candidatos com deficiência, independente de etnia, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.

a) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme modelo - ANEXO V;

IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

b) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

IV. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme modelo - ANEXO VI.

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (EP1-PcD)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3.4 (EP1) Candidatos, independente de etnia, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.

a) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme modelo - ANEXO V.

b) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme modelo - ANEXO VI.

3.5 (EP2-PPI) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.

a) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme modelo - ANEXO V.

b) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme modelo - ANEXO VI.

c) **COTA PARA CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA (EP1-PPI)**

Além dos documentos acima citados, o candidato autodeclarado indígena deverá obrigatoriamente anexar o mesmo documento utilizado na heteroidentificação:

I - cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI); ou

II - declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local; ou

III - Histórico Escolar emitido por escola indígena; ou

IV - memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

3.6 (EP2-Q) Candidatos autodeclarados quilombolas, independente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.

a) FORMA CONCOMITANTE

- I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme modelo - ANEXO V.

b) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme modelo - ANEXO VI.

c) COTA PARA CANDIDATO AUTODECLARADO QUILOMBOLA (EP2-Q)

Além dos documentos acima citados, o candidato autodeclarado quilombola deverá obrigatoriamente anexar o mesmo documento utilizado na heteroidentificação:

I - Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou

II - comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou

III - declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência. A declaração deve conter os dados necessários para identificação desse pertencimento, como: nome do candidato, nacionalidade, etnia a que pertence, domicílio/comunidade, nome da mãe do candidato, nome do pai, nº do registro civil (RG) e cadastro de pessoa física (CPF).

3.7 (EP2-PcD) Candidatos com deficiência, que independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.

a) FORMA CONCOMITANTE

- I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme modelo - ANEXO V.

b) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme modelo - ANEXO VI.

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (EP2-PcD)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3.8 (EP2) Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino médio em escolas públicas, conforme o caso.

a) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme modelo - ANEXO V.

b) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme modelo - ANEXO VI.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA – FORMA CONCOMITANTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, que _____
está matriculado(a) na 1ª (), 2ª (), 3ª () série do Ensino Médio neste Estabelecimento de
Ensino. Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) aluno(a) cursou todas as séries (anos) do
Ensino Fundamental e as demais séries do Ensino Médio em escola pública, conforme
consta em seu histórico escolar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Diretor (carimbo e assinatura)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA FORMA SUBSEQUENTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, que _____
concluiu o Ensino Médio neste Estabelecimento de Ensino em ____/____/____, estando
o seu certificado em fase de expedição.

Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) aluno(a) cursou todo o Ensino Fundamental e as
três séries do Ensino Médio em escola pública, conforme consta no seu histórico escolar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Diretor (carimbo e assinatura)

ANEXO VII

DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

Para comprovação da renda do núcleo familiar, serão considerados os seguintes documentos:

I. Trabalhadores assalariados:

- a) contracheques ou holerites dos últimos três meses; ou
- b) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) CTPS registrada e atualizada; ou
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- f) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade rural:

- a) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ; ou
- c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e pensionistas:

- a) extratos mais recentes dos últimos três meses de pagamento do benefício, ou
- b) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e profissionais liberais:

- a) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou

- c) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) extratos bancários dos últimos três meses;
- e) declaração da atividade exercida com a remuneração especificada.

(DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO - ANEXO VIII)

V. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

VI. Pessoa sem renda: declaração de pessoa sem renda (ANEXO IX):

- I. Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco.
- II. Pescador: carteira de pescador profissional e declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

VII. Programas Sociais do Governo Federal:

- a) cópia do documento que contém o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- b) Folha Resumo Cadastro Único - V7, em conformidade com a Portaria Normativa Nº 20, de 06 de novembro de 2014, devidamente assinada, com data da entrevista de até 02 (dois) anos contados até a data da matrícula institucional, quando houver.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar:

I. os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, _____, abaixo assinado(a),
de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no
município de _____, estado _____, filho(a) de
_____ e de _____,
estado civil _____, residente e domiciliado(a)
à _____
CPF nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que trabalho como profissional autônomo, exercendo a
atividade de _____, perfazendo uma
renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas
no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) Declarante

* Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____,
no município de _____, estado _____, filho(a) de
_____ e de _____,
estado civil _____, CPF nº _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em
____/____/____, órgão expedidor _____, residente e domiciliado(a)
à _____,
declaro que não exerço atividade remunerada.

Meu sustento provém de _____

e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas
no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) Declarante

* Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Documento Digitalizado Público

Anexo I ao IX

Assunto: Anexo I ao IX
Assinado por: -
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples